



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em obediência ao parágrafo 3º do artigo 75º da Lei 14.133/2021, vem a público informar, que está aberto, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados desta publicação, para manifestação de interesse e formalização de proposta, o seguinte procedimento de compras e licitações:

Protocolo nº: 74

Processo de Compras: 09/2025

Dispensa de Licitação: 04/2025

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Data limite para a Apresentação de Propostas: 10/03/2024, 23h59min.

Objeto: *Contratação de serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, seguindo as condições e exigências estabelecidas na Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 5.744/2023.*

Valor Referencial: O valor total estimado para essa contratação é de:

- R\$ 2.227,87 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado para fins de contratação.
- Os valores apresentados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação e realização dos serviços;
- Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;
- A proposta deverá seguir modelo anexo, contendo as principais informações da empresa e do responsável pelo preenchimento. Não será aceita propostas que não estiverem datadas, assinadas ou que não seja possível identificar o valor proposto.

A proposta, deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacaocmtbe@gmail.com no prazo previsto, em moeda corrente local, a contar da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Incluir na proposta, a seguinte documentação (conforme item 4.3 e seguintes do Termo de Referência, em anexo), que comprove:

“HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- 4.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 4.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 4.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 4.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.12. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 4.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
- 4.14. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 4.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



4.16. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

4.17. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCU;

4.18. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);

4.19. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;

4.20. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO;

4.21. COMPROVANTE DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

4.22. DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante).

Observação: Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas: lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de São Paulo; consulta do banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas) – artigo 5º, III, §1º da Lei Municipal Nº 5.744, de 26 de setembro de 2023.

EM ANEXO:

I – Termo de Referência.

II – Pesquisa de Preço (Relatório);

III – Modelo de Proposta;

IV – Modelo Declaração Unificada.

Tremembé, 26 de fevereiro de 2025.

MARIANA LOPES

HOHMANN

CLARO:401017818

30

Assinado de forma digital
por MARIANA LOPES
HOHMANN
CLARO:40101781830
Dados: 2025.02.26 09:48:06
-03'00'

Mariana Lopes Hohmann Claro
Agente de Contratação

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO	05/02/2025 11:14 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		09/2025

1. Definição do objeto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Un	CATSER	Quant	Vigência
01	Certificado Digital e-CPF A3 (token)	Serv	27189	10	36 meses

1.2 Principais características:

1.2.1. O certificado e-CPF é um arquivo eletrônico que possibilita assinar documentos, acessar portais do governo e transmitir dados. Deve ser em token para permitir mobilidade e segurança.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

2. Da justificativa

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o bom andamento do Processo Legislativo Eletrônico ("Câmara sem papel"), faz-se necessária a aquisição de certificados digitais, a fim de atender uma demanda futura de novos funcionários ou perda de certificado por algum vereador.

2.2. Os certificados serão ativados sob demanda.

3. Da especificação do Objeto

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Vide itens 1.1. e 1.2.

4. Dos requisitos para habilitação

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c.c Lei Municipal nº5.744/2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Regime de execução

4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de

identificação em todo o território nacional;

4.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

4.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

4.14. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

4.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

- 4.16. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 4.17. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCU;
- 4.18. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- 4.19. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;
- 4.20. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO;
- 4.21. COMPROVANTE DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;
- 4.22. DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante).

5. Da entrega dos produtos

5. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Ao emitir a ordem de compra/autorização de fornecimento, será realizado o envio do(s) voucher(s) no e-mail cadastrado pelo cliente/contratante. Ressalte-se que o gerenciamento para a utilização do(s) voucher(s) e o agendamento para a emissão do(s) certificado(s) digital(is) caberá, única e exclusivamente, ao cliente. Cada voucher equivale a 01 (um) certificado digital e deverá ser emitido pelo seu titular.

6. Das obrigações da contratada

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis para que a contratante possa efetuar chamados de suporte técnico;
- b) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- c) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. Das obrigações do contratante

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência.
- 7.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal /fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à prestação do serviço.
- 7.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 7.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da contratação.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

8. Das condições de pagamento

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante entrega de Nota Fiscal e emissão de Boleto Bancário; excepcionalmente poderá ser

realizada transferência bancária (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da estimativa do valor da contratação

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência é de: **R\$ 2.455,80** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

10. Dos recursos orçamentários

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do desta Casa de Leis para este exercício.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 11:14:03.

ADRIANO ARLEI DE CARVALHO

Chefe de Serviços Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



Relatório de Pesquisa de Preços

Servidor responsável pela pesquisa de preços: Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Setor requisitante: Presidência

Nº Protocolo: 74

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.744/2023, que “dispõe sobre as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelece critérios de aferição dos valores, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé”. Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

I. Objeto da contratação: Contratação de serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste processo.

II. Parâmetros consultados: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé¹,

¹Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



combinado com o art. 5º, II² da Lei Municipal nº 5.744/2023, conforme discriminado na tabela abaixo:

Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Painel de Preços (fls. 39 a 41);	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços (fls. 26 a 38 e 42 a 71);	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 13 a 25).	Parâmetro utilizado em conformidade com o art. 5º, II da Lei Municipal nº 5.744/2023.

O parâmetro I foi realizado no sistema Compras.gov.br e o parâmetro II foi coletado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Já o parâmetro IV envolveu fornecedores inscritos no cadastro deste Legislativo (4 fornecedores – planilha anexa aos autos).

Ademais, a fim de aumentar a cesta de preços, foram contatadas empresas colhidas no sistema Banco de Preços (66 fornecedores - critérios CATSER 27189 - documentos anexos aos autos).

No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 70 (setenta) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que apenas 2 (dois) fornecedores enviaram cotações válidas, inviabilizando, portanto, a utilização do parâmetro IV na presente pesquisa de preços.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TRD SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).

²Art. 5º (...)

II – pesquisa de mercado, conforme estabelecido pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizado de forma combinada ou não, devendo este procedimento estar munido de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

§ 1º Poderá, na ausência do retorno da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, ser divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Os fornecedores pesquisados deverão fazer parte do Sistema de Registro Cadastral da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



E C DE S BULGARELLI EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
VISATTO GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
IRANEIDE VIEIRA DOS SANTOS 00070657440	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Sim (fls. 20 a 22)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ITAJUBA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



		(anexo aos autos).
C.CAMP CERTIFICADO DIGITAL EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
F. GARCIA DE OLIVEIRA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ALESSANDRO RODRIGUES SOARES 73386200168	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
HALL SYSTEM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
1 BIT GESTAO E CONSULTORIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AVIVE CONTABILIDADE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ARRUDA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
M P PINHEIRO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ANA PAULA DE SOUZA SANTOS 11299412726	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
E & A CERTIFICADORA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



		11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
MARIA DE LOURDES MAGRI DA SILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TL SERVICOS CONTABEIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ABR INFORMATICA PECAS E SERVICOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
45.494.963 JOZIEL DE PAULA COSTA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AGILIZE ASSESSORIA CONTABIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AR IDENTIDADE DIGITAL CERTIFICADORA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ANDRE BARBOSA S. MORAIS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
E-CERTIFICACAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
VCS CERTIFICACAO E SERVICOS LTDA	Sim (fls. 23 a 25)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



N R SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LIMACORP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
B. G. R. FERREIRA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
W.G CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CERTINS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
NATHALIA MEDEIROS CASTELO BRANCO 70013424408	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VITORIA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GRN DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
HELPER SOLUTIONS - SOLUCOES EM TI LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



		(anexo aos autos).
ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
VALE CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
TURBO SYSTEM COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
GILVANIA ANTONIA DA SILVA 98781618204	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
OLIX CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PESQUISA DE OPINIAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
FABIO CLEITON BAEZA 27659125800	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
SANEAR LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



		11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
BGB DISTRIBUIDORA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ALRILENE CARDOSO SANTANA 85555886268	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
INFORCERT CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
V & G CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ICARO KELVEN DE OLIVEIRA FURTADO 60351113355	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
ESTELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA 00865473137	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
G & A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 11/02/2025 na plataforma Banco de Preços (anexo aos autos).
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
VALID CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



		Legislativo (planilha anexa aos autos).
NINE DIGITAL BANK - CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).
VALICERT CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI - ME	Não	Conforme cadastro de fornecedores deste Legislativo (planilha anexa aos autos).

III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior): Seguindo o Termo de Referência, a presente pesquisa de preços utilizou o valor global dos itens como valor final referencial desta contratação.

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Parâmetro II – Tribunal Regional Eleitoral/SP	Não se aplica.	R\$ 1.100,00
Parâmetro II – Prefeitura Municipal de Praia Grande	Não se aplica.	R\$ 1.100,00
Parâmetro II – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	Não se aplica.	R\$ 1.126,00
Parâmetro I – Pannel de Preços (compras.gov.br)	Não se aplica.	R\$ 2.077,85
Parâmetro II – Município de Monte Alto	Não se aplica.	R\$ 2.100,00
Parâmetro II – UNESP/São José dos Campos	Não se aplica.	R\$ 2.213,63
Parâmetro II – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia	Não se aplica.	R\$ 2.520,00
Parâmetro II – Universidade de São Paulo	Não se aplica.	R\$ 2.771,00
Parâmetro II – Prefeitura Municipal de Araraquara	Não se aplica.	R\$ 2.900,00

IV. Metodologia para obtenção do preço estimado: Aos dados levantados pelos parâmetros já citados, desconsidera-se os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, aplicando-se um dos métodos estatísticos estabelecidos no caput do art. 6º da IN 65, de 2021: a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos. Entretanto, “por não apontar critérios objetivos para a escolha de uma ou de outra medida de tendência central, a norma operacional acaba por deixar o comprador público ainda com alguma dúvida, pois a adoção de um ou de outro tratamento estatístico pode resultar em valores estimados bastante distintos”, segundo o professor Ronaldo Corrêa (disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>).

Sendo assim, o Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de->



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



logística/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/), indica que “é imprescindível uma avaliação crítica dos resultados encontrados na coleta de preços, especialmente quando houver uma grande variação entre os valores apresentados. Assim, para se evitar distorções no resultado do cálculo do valor estimado, deve-se proceder o tratamento dos dados, excluindo-se eventuais valores que se mostrem fora da realidade do mercado, seja por serem manifestadamente inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.”

Vale citar também o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 868/2013 – Plenário: “A deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços que pode ser realizada a partir de consultas a fontes variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes, entre outras. No entanto, os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados.”

Diante disso, o Caderno de Logística afirma que “a Lei nº 14.133, de 2021, e a IN 65, de 2021, deixam a critério do gestor público a definição da metodologia para desconsideração desses valores. Contudo, internamente, os órgãos e entidades podem editar normativos próprios regulamentando o assunto, a exemplo do Ministério da Justiça, que, por meio da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, definiu que serão desconsiderados os preços inexecutáveis e os excessivamente elevados utilizando-se preferencialmente o método desvio padrão.”

A referida Portaria (disponível em https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4085/4/PRT_SE_2021_449.pdf) enuncia: “Art. 5º. (...) § 1º Para definição do preço de referência, serão desconsiderados os preços inexecutáveis e os excessivamente elevados, devendo a unidade requisitante responsável pela pesquisa utilizar, preferencialmente, o método desvio padrão, conforme Anexo II-D e os seguintes critérios: I - preço excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão; II - preço inexecutável: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão; e III - preço inconsistente: preço incoerente em relação à quantidade e qualidade do item pesquisado.”

O Enunciado nº 33/2023 (disponível em https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/outras_publicacoes/2o-simposio-de-licitacoes-e-contratos-da-justica-federal/@@download/arquivo) do Conselho da Justiça Federal (CJF) vai ao encontro da citada portaria: “Utilizar critérios estatísticos para a avaliação crítica dos preços coletados na pesquisa de preços, a exemplo: média saneada para a exclusão dos valores que destoam muito da média simples, como valores que podem ser inexecutáveis e/ou excessivos; coeficiente de variação para a seleção do método de cálculo, média ou mediana, a ser utilizado na definição do valor estimado para a contratação.”

O Caderno de Logística complementa que “para saber de forma objetiva se o conjunto de dados coletados está disposto de forma homogênea ou heterogênea, pode-se calcular o coeficiente de variação como parâmetro de homogeneidade para se analisar o nível de dispersão dos dados coletados.”

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Vale mencionar a citação do professor Ronaldo Corrêa (disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>), “conforme leciona o professor de estatística Joandyr Pintas, juntamente com o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, o CV “calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)”. E complementa: “Quanto menor o CV mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados”. Segundo o ele, se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que “os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços”.”

Destaca-se também o “Manual de Pesquisa de Preços 2021” do Superior Tribunal de Justiça (disponível em <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>) e o “Manual de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



Orientação de Pesquisa de Preço – 2023” da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo (disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/gestao/arquivos/Manual_COBES_novo.pdf), que reiteram o entendimento supracitado.

O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado." Já a segunda cartilha, orienta que "o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%."

Na tabela abaixo, encontra-se a série de preços coletados e o resultado do tratamento estatístico (planilha anexa a este relatório):

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Parâmetro II – Tribunal Regional Eleitoral/SP	Não se aplica.	R\$ 1.100,00
Parâmetro II – Prefeitura Municipal de Praia Grande	Não se aplica.	R\$ 1.100,00
Parâmetro II – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	Não se aplica.	R\$ 1.126,00
Parâmetro I – Painel de Preços (compras.gov.br)	Não se aplica.	R\$ 2.077,85
Parâmetro II – Município de Monte Alto	Não se aplica.	R\$ 2.100,00
Parâmetro II – UNESP/São José dos Campos	Não se aplica.	R\$ 2.213,63
Parâmetro II – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia	Não se aplica.	R\$ 2.520,00
Parâmetro II – Universidade de São Paulo	Não se aplica.	R\$ 2.771,00
Parâmetro II – Prefeitura Municipal de Araraquara	Não se aplica.	R\$ 2.900,00
Média da Amostra		R\$ 1.989,83
Mediana da Amostra		R\$ 2.100,00
Desvio Padrão da Amostra		R\$ 717,59
Coeficiente de Variação		36%
Limite Superior		R\$ 2.707,42
Limite Inferior		R\$ 1.272,24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



Nota-se que a presente pesquisa de preços demonstra discrepância acima do limite aceitável, pois o CV é de 36%. Portanto, a média simples não é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados. Nesta caso, o Manual da Prefeitura de São Paulo orienta que, “caso o Coeficiente de Variação calculado seja maior que 25%, deverá ser utilizada a Mediana. Isso porque, uma variação alta indica que os preços analisados estão muito heterogêneos, o que faz com que o resultado seja muito influenciado pelos valores extremos do conjunto de preços. Contudo, caso o conjunto possua mais de três preços (como na presente pesquisa), é importante que antes de se aplicar a mediana, seja verificado se não é possível sanear os preços coletados, eliminando os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço, para que se obtenha um coeficiente de variação que permita usar a média.”

Vale ressaltar que o tamanho da amostra é crucial para possibilitar um adequado tratamento estatístico, já que serão realizados expurgos, descartando-se alguns preços cotados, pois, conforme preconiza o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, são necessários ao menos 3 (três) preços: “Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados”.

A amostra desta pesquisa apresenta 9 (nove) preços, ou seja, é possível “saneá-la” a fim de ajustar o CV, diminuir a discrepância entre os valores e possibilitar o uso da média (saneada). Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado. É o que determina o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o TCU, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios (desde que a amostra fique com ao menos três preços), a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Para o presente caso, o limite inferior é de R\$ 1.272,24 (mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e o limite superior é de R\$ 2.707,42 (dois mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos). Sendo assim, expurgam-se os preços fora dessa faixa e a tabela de tratamento estatístico fica da seguinte forma:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Parâmetro I	Não se aplica	R\$ 2.077,85
Parâmetro II – Município de Monte Alto	Não se aplica	R\$ 2.100,00
Parâmetro II – UNESP/São José dos Campos	Não se aplica	R\$ 2.213,63
Parâmetro II – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia	Não se aplica	R\$ 2.520,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



Média da Amostra	R\$ 2.227,87
Mediana da Amostra	R\$ 2.156,82
Coeficiente de Variação	9%

Verifica-se que, após a segunda rodada de tratamento estatístico, o CV ficou em 9% (abaixo de 25%), indicando homogeneidade aceitável entre os valores da cesta de preços. Portanto, a média é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados.

V. Memória de cálculo e conclusão: A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 11 de fevereiro de 2025 e 18 de fevereiro de 2025. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação.

Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência, no Relatório de Pesquisa de Preço gerado pela plataforma Compras.gov.br, nas contratações disponível no PNCP e nas planilhas de preço recebidas dos fornecedores via e-mail.

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (média saneada) é de **R\$ 2.227,87 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021) informada no item acima e na descrição dos cálculos abaixo:

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa;
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa:

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa:

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

- Parâmetro II – Tribunal Regional Eleitoral/SP: Valor homologado de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) para 63 (sessenta e três) itens, resultando no Valor Unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- Parâmetro II – Prefeitura Municipal de Praia Grande: Valor unitário homologado de R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- Parâmetro II – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo: Valor unitário homologado de R\$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos).
- Parâmetro II – Município de Monte Alto: Valor unitário homologado de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
- Parâmetro II – UNESP/São José dos Campos: Valor homologado de R\$ 664,09 (seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) para 3 (três) itens, resultando no Valor Unitário de R\$ 221,36 (duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
- Parâmetro II – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia: Valor unitário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



homologado de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

- Parâmetro II – Universidade de São Paulo: Valor unitário homologado de R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos).

- Parâmetro II – Prefeitura Municipal de Araraquara: Valor unitário homologado de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a legislação em vigor, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

Tremembé, 18 de fevereiro de 2025.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues
Oficial Legislativo - Compras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do protocolo:	74	Condições de pagamento:	Conforme Termo de Referência
Data da pesquisa:	_____	Prazo de entrega/execução:	Conforme Termo de Referência
Validade da proposta:	Mínimo 30 dias	Garantia mínima	Conforme Termo de Referência
Objeto:	Contratação de serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token, conforme especificações constantes em Termo de Referência.		
Frete incluso*:	Conforme Termo de Referência	Exigir visita técnica	Conforme Termo de Referência

*Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social			
Nome fantasia			
CNPJ		Optante pelo simples nacional	(Sim/ Não)
Nome do responsável			
E-mail			
Telefone	Telefone adicional		
Logradouro			
Cidade/UF	CEP		
Complemento			
Banco**	Agência	Conta	

**A Câmara prioriza o pagamento por boleto bancário; outra opção é crédito em conta via transferência bancária apenas para contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

Item	Serviço/Material	Quant.	Unidade	CATSER***	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Certificado Digital e-CPF A3 (token)	10	Un.	27189		
Valor Global (R\$)						

***Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

Informações pormenorizadas sobre o procedimento constam no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

Data do preenchimento.

Assinatura do responsável pelo orçamento

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



PROCESSO DE COMPRA: 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: *Contratação de serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, seguindo as condições e exigências estabelecidas na Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 5.744/2023.*

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação em procedimento de dispensa de licitação, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis:

I. Condições de participação:

"Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da sua entrega em definitivo."

II. Declarações para fins de habilitação:

"Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

“Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis”.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**